

PORTARIA Nº 0241/2024/GBSES

Dispõe sobre as diretrizes de concessão de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) aos usuários dos Centros Especializados em Reabilitação habilitados na modalidade auditiva pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os Artigos 196 a 200 da Constituição Federal sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à garantia constitucional do direito à saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CES/Nº 09/2011, de 20 de maio de 2011, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso, sob a responsabilidade de coordenação pelo Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT);

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 496, de 3 de maio de 2013, e a Portaria SAS/MS Nº 563, de 21 de maio de 2013, que habilita o CRIDAC/SES-MT como Centro Especializado em Reabilitação nas modalidades física, auditiva e intelectual (CER III) e como serviço de Oficina Ortopédica, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 9, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o Estado de Mato Grosso - quadriênio 2020-2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 589, de 08 de outubro de 2004, que define os procedimentos de Atenção à Saúde Auditiva;

CONSIDERANDO o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual - 2020, da RCPD no âmbito do SUS, que referencia os procedimentos a serem monitorados para os Centros Especializados em Reabilitação, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS Nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer as diretrizes de concessão de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) aos usuários dos Centros Especializados em Reabilitação sob gestão municipal, habilitados na modalidade auditiva pelo Ministério da Saúde, no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 2º As disposições desta Portaria abrangem os Centros Especializados em Reabilitação, sob gestão municipal, habilitados na modalidade auditiva pelo Ministério da Saúde, no Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - CER: Centro Especializado em Reabilitação habilitado na modalidade auditiva pelo Ministério da Saúde (código 2210).

II - CRIDAC/SES-MT: Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa.

III - AASI: Aparelho de Amplificação Sonora Individual, também designado como aparelho auditivo, destinado a amplificar o som, facilitando a audição de pessoas com deficiência auditiva.

IV - Seleção de AASI: Processo de seleção do AASI conforme suas características físicas e acústicas, de acordo com o tipo e o grau de perda auditiva apresentada pelo usuário.

V - Reabilitação auditiva: Processo que contempla as etapas de diagnóstico, seleção, adaptação, concessão de AASI e terapia fonoaudiológica, incluindo o acompanhamento periódico da perda auditiva e do monitoramento das características eletroacústicas do aparelho auditivo utilizado pelo usuário.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE AASI

Artigo 4º A concessão compreende a entrega pela SES-MT, por meio do CRIDAC/SES-MT, do AASI prescrito ao usuário do CER solicitante sob gestão municipal.

Parágrafo único. A concessão do AASI, como apoio da SES-MT às ações e serviços prestados pelos CER sob gestão municipal, se dará pela entrega do aparelho ao CER de referência do usuário, segundo área de abrangência prevista na Programação Pactuada e Integrada (PPI), não compreendendo a transferência de recursos financeiros.

Artigo 5º A concessão será realizada conforme a ordem cronológica dos processos recebidos no CRIDAC/SES-MT, mediante a disponibilidade do AASI prescrito pelo fonoaudiólogo do CER solicitante.

Artigo 6º Os AASI que poderão ser concedidos pelo CRIDAC/SES-MT como apoio aos CER habilitados na modalidade auditiva, no Estado de Mato Grosso, estão discriminados no quadro abaixo:

Código do Procedimento	Nome do procedimento
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO - AURICULAR TIPO A
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO - AURICULAR TIPO B
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO- AURICULAR TIPO C

Parágrafo único. Periodicamente, a lista dos modelos de AASI disponíveis no Setor de Saúde Auditiva do CRIDAC/SES-MT será encaminhada aos coordenadores dos CER sob gestão municipal.

Artigo 7º O AASI precisa ser solicitado formalmente pelo CER sob gestão municipal, mediante a assinatura da 'Declaração do Gestor Representante do CER solicitando AASI', conforme ANEXO I.

Artigo 8º O AASI será concedido ao usuário por meio do 'Termo de Concessão de AASI' assinado pelo usuário ou seu responsável e pelo fonoaudiólogo do CER solicitante, conforme ANEXO II. Após a assinatura, o CER solicitante deverá encaminhar este termo original ao CRIDAC/SES-MT como comprovação de que o AASI solicitado foi efetivamente concedido ao usuário, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 9º O usuário terá direito à nova concessão de AASI no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE AASI

Artigo 10º Os processos para solicitação de concessão de AASI pelo CRIDAC/SES-MT deverão conter todos os documentos obrigatórios.

§1º Em caso de usuário menor de idade os processos deverão conter também os documentos pessoais (RG e CPF) da mãe ou pai ou outro responsável legal.

§2º Os documentos listados nos itens II, III, IV e V devem ter o prazo máximo de 6 meses.

I - Fotocópia de documentos pessoais do usuário (RG, CPF e Cartão Nacional de Saúde);

II - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

III - Fotocópia do exame de audiometria.

IV - Solicitação por escrito, realizada por médico otorrinolaringologista, com a prescrição de AASI ao usuário.

V - Solicitação do tipo e modelo de AASI indicado ao usuário, realizada pelo fonoaudiólogo do CER solicitante.

V - 'Declaração do Gestor Representante do CER solicitando AASI' (ANEXO I).

CAPÍTULO IV **DO FLUXO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AASI**

Artigo 11º O fluxo de abertura e encaminhamento de processo de solicitação de AASI a ser concedido pela SES-MT será realizado por meio de processo físico, contendo toda a documentação obrigatória, que deverá ser entregue no Setor de Saúde Auditiva do CRIDAC/SES-MT, observando-se as etapas sequenciais detalhadas abaixo:

I - Primeira etapa - Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- a) O serviço de reabilitação (Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR) ou outro estabelecimento de saúde municipal identifica a perda auditiva ou quadro sugestivo de perda auditiva do usuário e o encaminha ao CER (modalidade auditiva) de referência, conforme PPI.

II - Segunda etapa - Centro Especializado em Reabilitação (CER) sob gestão municipal, habilitado na modalidade auditiva:

- a) Realiza a avaliação audiológica do usuário, para identificar o tipo e o grau de perda auditiva. No caso de necessidade de protetização auditiva, o médico otorrinolaringologista solicitará a protetização e encaminhará ao fonoaudiólogo para a seleção do(s) AASI indicado ao usuário.
- b) O serviço social do CER compila todos os documentos obrigatórios do usuário para compor o processo de solicitação de concessão de AASI junto ao CRIDAC/SES-MT.
- c) Encaminha o processo físico de solicitação de AASI ao CRIDAC/SES-MT.

III - Terceira etapa - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT):

- a) O serviço social do Setor de Saúde Auditiva do CRIDAC/SES-MT recebe o processo de solicitação de AASI e faz a conferência dos documentos obrigatórios. Em caso de inconformidade, o processo não será aberto e serão feitas as recomendações para nova apresentação.
- b) Os processos em conformidade com a documentação obrigatória serão abertos para a concessão do(s) AASI indicado ao usuário do CER solicitante, conforme disponibilidade do(s) aparelho(s) solicitado(s).
- c) Em caso de disponibilidade do(s) AASI solicitado(s), o responsável municipal pelo recebimento do equipamento assinará, o 'Termo de Recebimento de AASI' (ANEXO III).

II - Quarta etapa - Centro Especializado em Reabilitação (CER) sob gestão municipal, habilitado na modalidade auditiva:

- a) O ato de concessão do(s) AASI ao usuário deve ser realizado por um fonoaudiólogo da equipe do CER solicitante, com a assinatura do 'Termo de Concessão de AASI' (ANEXO II), que fará as orientações sobre cuidados e manuseio do(s) aparelho(s).
- b) O processo de reabilitação auditiva, incluindo a adaptação ao uso do(s) AASI e a terapia fonoaudiológica do usuário será realizada pela equipe de fonoaudiologia do CER solicitante.
- c) A via original do 'Termo de Concessão de AASI' assinado pelo usuário/responsável e por um fonoaudiólogo da equipe do CER solicitante, deverá ser encaminhada ao CRIDAC/SES-MT para a finalização do processo de concessão.

III - Quinta etapa - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT):

- a) O Setor de Saúde Auditiva do CRIDAC/SES-MT recebe o 'Termo de Concessão de AASI' assinado e finaliza o processo de concessão.
- b) O(s) AASI concedidos serão apresentados na Produção Ambulatorial do CRIDAC/SES-MT, para registro no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

CAPÍTULO V **DA DEVOLUÇÃO DO AASI**

Artigo 12º O AASI deverá ser devolvido ao CRIDAC/SES-MT, conforme as seguintes situações:

I - Interrupção na utilização do AASI pelo usuário;

II - Desistência ou óbito do usuário;

III - Problemas ou defeitos de fabricação do AASI (prazo de 10 dias para comunicar ao CRIDAC/SES-MT a necessidade de troca com justificativa formal do CER solicitante).

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 13º Esta portaria tem validade de 2 (dois) anos, passível de repactuação conforme acordo prévio entre as partes.

Artigo 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 22 de Abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO I

Declaração do Gestor Representante do CER solicitando AASI

(Todos os campos devem ser preenchidos)

Eu, _____, CPF Nº _____, gestor representante do Centro Especializado em Reabilitação _____, localizado no município _____, em Mato Grosso, declaro que solicito um Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI - especificar tipo e modelo dentre os disponíveis na lista de AASI fornecida pelo CRIDAC/SES-MT) que será concedido para o usuário _____, CPF Nº _____, residente no município _____, em Mato Grosso.

Município: _____ -MT - Data: ____ / ____ /202 ____.

Assinatura do Gestor Representante do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Nome Completo do Gestor Representante do CER: _____

CPF do Gestor Representante do CER: _____

ANEXO II

Termo de Concessão de AASI

(Todos os campos devem ser preenchidos)

USUÁRIO: _____

CPF: _____

O(s) Aparelho(s) de Amplificação Sonora Individual - AASI, Modelo _____, número de série OD: _____,

OE: _____,

Marca _____ foi(ram) concedido(s) pelo Setor de Saúde Auditiva do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC/SES-MT, sendo este um direito assegurado ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, adquirido com recurso público.

Recebi do CRIDAC/SES-MT, _____ AASI, acompanhado de _____ molde(s), _____ pilha(s), _____ desumidificador(es) e certificado de garantia - 01 (um) ano, bem como orientações para os cuidados e o manuseio do(s) mesmo(s).

Os cuidados necessários com o(s) aparelhos auditivos(s) serão de responsabilidade do USUÁRIO E/OU RESPONSÁVEL.

COMPROMETO-ME a mantê-lo em condições apropriadas para uso, RESPONSABILIZO-ME por qualquer dano que possa acontecer ao mesmo e, COMPROMETO-ME a cumprir o Programa de Reabilitação estabelecido pela equipe responsável do setor, sob o risco de devolução do material descrito e perder o direito ao tratamento oferecido.

No caso de interrupção da utilização do(s) aparelho(s), o mesmo deverá ser devolvido ao Setor de Saúde Auditiva do CRIDAC/SES-MT.

A reposição do AASI será realizada quando houver perda auditiva progressiva comprovada; perda, furto ou roubo, devidamente comprovado com Boletim de Ocorrência; falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia de fábrica do AASI, não havendo possibilidade de manutenção e mediante relatório da assistência técnica, devidamente validado pelo responsável técnico do serviço e após 03 (três) anos da data de hoje.

Município: _____ -MT - Data: ____ / ____ /20____.

Assinatura do Usuário ou Responsável

Nome	Completo	do	Usuário	ou	Responsável:
CPF	do	Usuário	ou	Responsável:	

Assinatura do Fonoaudiólogo Responsável pela Concessão/Orientação

Fonoaudiólogo Responsável pela Concessão/Orientação:

Número do CREFONO do Fonoaudiólogo:

ANEXO III
Termo de Recebimento de AASI
(Todos os campos devem ser preenchidos)

Eu, _____, CPF Nº _____, em nome do
município _____ - Mato Grosso,
declaro ter recebido do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT), os
AASI abaixo relacionados com a discriminação dos usuários aos quais estes serão concedidos:

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	CPF DO USUÁRIO	TIPO/MODELO/MARCA DE AASI	Nº
-----------------------------	----------------	---------------------------	----

Declaro ainda ter ciência de que, em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do aparelho
entregue, o mesmo não será substituído. Assim, assumo plena responsabilidade perante todo e
qualquer ato ou prejuízo causado, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao CRIDAC/SES-
MT.

Cuiabá, ____ / ____ /20____.

Assinatura do responsável municipal que recebeu o(s) AASI

Nome Completo do Responsável:

CPF do Responsável:

**Assinatura do Profissional do CRIDAC/SES-MT responsável
pela entrega do(s) AASI ao CER**

Nome do Profissional do CRIDAC/SES-MT:

CPF do Profissional do CRIDAC/SES-MT:
